



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 20 DE DEZEMBRO 1995

Altera a Lei Complementar nº 003 de 07/01/94, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c", inciso II do art. 207 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207.....
II -
c) na primeira instância 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça Substituto.

Art. 2º O § 1º do Art. 103 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103.....
§ 1º. É obrigatória a abertura de concurso para ingresso quando o número de vagas atingir metade dos cargos iniciais de carreira e, facultativamente, a juízo do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 20 de dezembro de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima